



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LINHA TRANSPORTE PACIENTES E ATLETAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de 80.000 (oitenta mil) quilômetros de serviço de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam do mesmo, afim de comparecer a consulta/exame agendada fora do município, conforme necessitar a Secretaria de Saúde e para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para representar o município em cidade fora do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando esta formalização de demanda, faz-se necessário a contratação do serviço de transporte terceirizado, para o deslocamento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fora do município. Portanto, a necessidade do transporte ocorre, devido a quantidade limitada de motoristas e veículos do departamento. Desta forma, o serviço de transporte terceirizado dará o aporte adequado as demandas do atendimento aos pacientes que deverão comparecer a consulta/exame agendada nos municípios de Brusque, Ibirama, Lages, Florianópolis, Joinville, Penha Timbó, Blumenau, Pomerode, e Jaraguá do Sul, e o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para participar de campeonatos de vôlei feminino e masculino, futebol de campo da liga, futsal categoria de base, atletas do atletismo nas apresentações de capoeira e participantes da fanfarra para representar o município. Diante disto, esta solicitação, através de procedimento licitatório, justifica a realização da contratação serviço de transporte terceirizado

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente não está sendo adotado o plano de contratações anual no município.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Laurentino, sob responsabilidade das Secretárias Cleide Schmidt e Nélida Giane Lazzari.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude das estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com paciente, escolar ou similar. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração. Esse veículo deve ter no máximo 10 anos de uso, conforme legislação. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado. A Contratada deverá possuir no mínimo dois veículos com capacidade para o transporte de consultas/exames/cirurgias agendadas fora do município e transporte de atletas para participar de campeonatos de volei feminino e masculino, futebol de campo da liga, futsal categoria de base, atletas do atletismo nas apresentações de capoeira e participantes da fanfarra

Os veículos devem ter:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de pacientes e atletas;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelo transporte bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição Resumida	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
------	--------------------	------	------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

Lote 01					
01	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LAURENTINO PARA OS MUNICIPIOS DE BRUSQUE, IBIRAMA, LAGES, FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, PENHA TIMBÓ, BLUMENAU, POMERODE, E JARAGUÁ DO SUL, A FIM DE COMPARECER A CONSULTA/EXAME AGENDADO, COM RETORNO A LAURENTINO. TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15- 20 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO E POLTRONAS RECLINAVEIS	KM	50.000	R\$ 5,85	R\$ 292.500,00
02	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LAURENTINO PARA OS MUNICIPIOS DE BRUSQUE, IBIRAMA, LAGES, FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, PENHA TIMBÓ, BLUMENAU, POMERODE, E JARAGUÁ DO SUL, A FIM DE COMPARECER A CONSULTA/EXAME AGENDADO, COM RETORNO A LAURENTINO. TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO.	KM	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
03	TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATOS DE VOLEI FEMININO E MASCULINO, FUTEBOL DECAMPO DA LIGA, FUTSAL CATEGORIA DE BASE, ATETLAS DO ATLETISMO NAS APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA E PARTICIPANTES DA FANFARRA EM CIDADES FORA DO MUNICÍPIO. . TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 40 - 50 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO.	KM	10.000	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

	TOTAL				R\$ 477.500,00
--	--------------	--	--	--	-----------------------

EMPRESAS FORNECEDORAS DE ORÇAMENTO POR LOTE:

EMPRESA	VALOR LOTE
Transporte Coletivo de Passageiros Viação Ituporanga Ltda	R\$ 477.500,00
Gil Transporte de Passageiros Ltda	R\$ 502.000,00
Sadam Transportes Ltda	R\$ 507.100,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a certificação do valor de mercado foram realizados três orçamentos (em anexo)

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) conforme os três orçamentos, utilizando o menor valor.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal da Saúde e da Educação. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As quilometragens e as cidades indicadas servem apenas de referência para o ano de 2024. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

A prefeitura não é obrigada a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração. As Secretarias da Saúde e da Educação não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há indícios para parcelamento da licitação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Término do prazo de 60 meses (5 anos) dos contratos atuais;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura.

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte de pacientes e atletas.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- d) Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- e) Elevar a qualidade do serviço prestado;
- f) Garantir o acesso dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam do mesmo, afim de comparecer a consulta/exame agendada fora do município e o transporte de atletas para representar o município em cidade fora do município.
- g) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- h) Garantir condições adequadas de segurança aos pacientes e atletas. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz Critérios e práticas de sustentabilidade obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC

Fone: 47 3546-1455 – 47 3546-11427

Email: saude@laurentino.sc.gov.br

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e, Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com qualidade do produto e formas de abastecimento.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Laurentino, 03 de maio de 2024.

Cleide Schmidt
Secretária da Saúde

Nélida Giane Lazzari
Secretária da Educação, Cultura e Esportes